

Resolução nº 04/2013

“Dispõe sobre a regulamentação e a organização das solenidades de colação de grau em regime especial e em gabinete dos alunos concluintes dos Cursos de Graduação das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu-Uniguaçu, alterando a Resolução nº 01/2013”.

O Diretor Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, Prof. Ms. Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em cumprimento à legislação em vigor,

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O art. 7º da Resolução nº 01/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.7.º - Em caso de impossibilidade de participar da colação de grau coletiva, o acadêmico poderá optar em colar grau em regime especial, a qual será disponibilizada ao acadêmico em calendário da Instituição, oportunidade em que a colação ocorrerá juntamente com os demais acadêmicos dos outros cursos, resguardando as formalidades de praxe e a oficialidade do evento.

Parágrafo único: A modalidade que trata o caput deverá ser requerida pelo acadêmico, através de protocolo na secretaria da IES, em até 30 (trinta) dias antes da data prevista em calendário, mediante pagamento de taxa específica e prova da impossibilidade de participar da colação coletiva.”

Art. 2º - Ao art. 9º da Resolução nº 01/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 9º - O pedido de outorga de grau em gabinete deverá ser feito por meio de protocolo junto à secretaria da IES, com prova documental do motivo de impossibilidade de participação na colação oficial coletiva e na colação em regime especial, bem como mediante pagamento de taxa específica.”

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Edson Aires da Silva
Diretor Geral